



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **Processo Administrativo 61/2019, Contratação Direta 52/2019**, desta casa legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Sarzedo durante 12 (doze) meses.**

Dotação Orçamentária: **01020103101012005339039**  
**Ficha 21**

Sarzedo, 13 de Setembro 2019.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*  
**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 61/2019**  
**Contratação Direta nº 52/2019**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 61/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 52/2019**, contrato **19/2019**, tendo como objeto a **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Sarzedo durante 12 (doze) meses.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 61/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

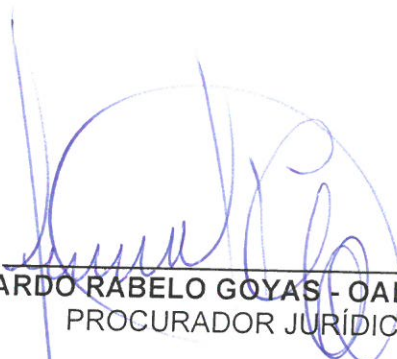
*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 5.755,20 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e cinco Reais e Vinte Centavos)** para **12 (doze) meses** e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida dispensa, através do **Processo Administrativo 61/2019**.

Sarzedo, 13 de Setembro de 2019.

  
LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565  
PROCURADOR JURÍDICO



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Sarzedo durante 12 (doze) meses**, conforme **Processo Administrativo 61/2019**, através da **Contratação Direta nº 52/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a Dispensa.

Sarzedo, 13 de Setembro de 2019.

---

**ELAINE GONÇALVES MARINHO**  
Presidente de Compras e Licitações



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação direta, para a **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Sarzedo durante 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo 61/2019, através da Contratação Direta nº 52/2019, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de R\$ 5.755,20 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e cinco Reais e Vinte Centavos).**

Sarzedo, 13 de Setembro de 2019.

**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação Direta nº 52/2019**, objeto para a **contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para a Câmara Municipal de Sarzedo durante 12 (doze) meses**. Conforme **Processo Administrativo 61/2019**, através da **Contratação Direta nº 52/2019**, com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, no valor de **R\$ 5.755,20 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e cinco Reais e Vinte Centavos)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 13/09/2019.